



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES

Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098

E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI N° 1.346, de 19 de outubro de 2017.

EMENTA: ALTERA O ART.2° DA LEI 1.339, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL MARIA DALVA BONA PASSAMANI”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1°. Altera o art.2° da Lei 1.339, de 19 de setembro de 2017, que “Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Maria Dalva Bona Passamani, passando a vigorar da seguinte forma:

Art.2°. A instituição oferecerá a etapa modalidade Educação Infantil organizada em Maternal I e Berçário II.

Art.2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de outubro de 2017.


Geder Camata
Prefeito Municipal

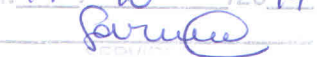
Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 19/10/2017.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI



Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 10 / 2017


Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo